



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Conselho Superior

RESOLUÇÃO Nº 50 DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

Homologa a Resolução nº 37 de 17 de agosto de 2020, a qual aprovou, *ad referendum*, o Programa de Inclusão Digital para atender aos estudantes do IFPE em situação emergencial em razão da pandemia de Covid-19.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho e considerando

I - a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

II - o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes);

III - a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19);

IV - a Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, e a Portaria nº 395, de 15 de abril de 2020, do Ministério da Educação, que prorroga o prazo previsto no § 1º do art. 1º da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020;

V - a Portaria nº 376, de 3 de abril de 2020, do Ministério da Educação, que dispõe sobre as aulas nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19;

VI - o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

VII - o Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

VIII - o Decreto Estadual nº 49.055, de 31 de maio de 2020, que sistematiza as regras

relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

IX - a Portaria nº 357 de 23 de março de 2020, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, que instituiu o Comitê Emergencial de Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) e as Comissões Locais de Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19);

X - a pesquisa sobre acesso discente à internet, realizada no período de 9 a 22 de abril de 2020 sob a coordenação da Pró-Reitoria de Ensino (Proden) do IFPE, respondida por 42,8% do total de estudantes matriculados nos cursos técnicos e superiores em 2020.1 da instituição, dos 16 *campi* e da EaD, cujo resultado constatou que 13.543 estudantes não dispõem de acesso a rede de internet com capacidade de conexão e 16.848 estudantes não dispõem de equipamentos para atividades por meio de tecnologia da informação e comunicação;

XI - o Processo Administrativo nº 23294.008820.2020-49;

XII - a Resolução Consup/IFPE *Ad Referendum* nº 37 de 17 de agosto de 2020; e

XIII - a 3ª Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 37 de 17 de agosto de 2020, a qual aprovou, *ad referendum*, o Programa de Inclusão Digital do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), em caráter emergencial, em razão da pandemia causada pela Covid-19.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no sítio do IFPE na internet e/ou no Boletim de Serviços do IFPE.

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR